



DECRETO Nº 087, DE 12 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O §1º DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 067 DE 10 DE ABRIL DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DENOMINADO DE MONTES CLAROS, NO BAIRRO VILA INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar suas modalidades, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme inciso I do artigo 14 e artigos 28 e 30, todos da citada Lei;

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do §1º do artigo 1º do Decreto nº 067 de 10 de abril de 2025, publicado na edição nº 2612 de 29 de abril de 2025.

PROC. ELET: 16.249/2023

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900



Autenticar documento em <http://portal.transparencia.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador **3500320036003200021093A00540952004100**, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 1244

Assinado digitalmente por EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR: 76138038720
Data: 12/05/2025 15:46:09

Assinado digitalmente por WELLINGTON SILVA: 45029261753 Data: 12/05/2025 13:41:43



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

ONDE SE LÊ:

§ 1º A área em comento compreende o núcleo urbano informal denominado de Montes Claros, cujo processo administrativo é o de nº 16.249/2023, com área de 110.744,98 m², tendo parte da área total matriculadas sob o nº 12.120 (SETOR A) e nº 12.569 (SETOR B), junto ao Cartório do Serviço Registral de Cariacica – ES, estando em nome deste Município.

LEIA-SE:

§ 1º A área em comento compreende o núcleo urbano informal denominado de Montes Claros, cujo processo administrativo é o de nº 16.249/2023, com área de 110.744,98 m², tendo parte da área total matriculadas sob o nº 12.120 (SETOR A) e nº 12.569 (SETOR B), junto ao Cartório do Serviço Registral de Cariacica – ES, estando em nome de Torezani – Empreendimentos Imobiliários LTDA e de terceiros interessados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica/ES, 12 de maio de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

WELINGTON SILVA

Secretário Municipal de Habitação

PROC. ELET: 16.249/2023



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900

Autenticar documento em <http://3854-5836.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3854-5836, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 1245



DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Terça-feira, 13 de maio de 2025

EDIÇÃO Nº 2621

DECRETOS

DECRETO Nº 087, DE 12 DE MAIO DE 2025

ALTERA O §1º DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 067 DE 10 DE ABRIL DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DENOMINADO DE MONTES CLAROS, NO BAIRRO VILA INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar suas modalidades, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme inciso I do artigo 14 e artigos 28 e 30, todos da citada Lei;

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do §1º do artigo 1º do Decreto nº 067 de 10 de abril de 2025, publicado na edição nº 2612 de 29 de abril de 2025.

ONDE SE LÊ:

§ 1º A área em comento compreende o núcleo urbano informal denominado de Montes Claros, cujo processo administrativo é o de nº 16.249/2023, com área de 110.744,98 m², tendo parte da área total matriculadas sob o nº 12.120 (SETOR A) e nº 12.569 (SETOR B), junto ao Cartório do Serviço Registral de Cariacica – ES, estando em nome deste Município.

LEIA-SE:

§ 1º A área em comento compreende o núcleo urbano informal denominado de Montes Claros, cujo processo administrativo é o de nº 16.249/2023, com área de 110.744,98 m², tendo parte da área total matriculadas sob o nº 12.120 (SETOR A) e nº 12.569 (SETOR B), junto ao Cartório do Serviço Registral de Cariacica – ES, estando em nome de Torezani – Empreendimentos Imobiliários LTDA e de terceiros interessados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica/ES, 12 de maio de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

WELINGTON SILVA

Secretário Municipal de Habitação

DECRETO Nº 088, DE 12 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DENOMINADO DE SÃO GONÇALO, NO BAIRRO SÃO GONÇALO, NESTA MUNICIPALIDADE, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar suas modalidades, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme inciso I do artigo 14 e artigos 28 e 30, todos da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano consolidado, caracterizado como de interesse social REURB-S;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 6.406 de 27 de dezembro de 2022 regulamentou e sistematizou os processos de regularização fundiária no município, ratificando e estabelecendo instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em harmonia com a Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes ocupados a possibilidade de receber a legitimação fundiária;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

